

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 105, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 003/2003, de 14 de Abril 2003.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 003/2003, de 14 de abril de 2003, passará a vigorar co a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente para despesas com transportes, os universitários deste município que estudam em Colatina, Governador Valadares e Grande Vitória”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 29 de agosto de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 105 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 09 em 30/12/05